MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 22/2026 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA E À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE MEDIADOR PEDAGÓGICO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PESQUEIRA, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL–UAB/CAPES, EXECUTADO PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-CEAD/CNP/IFRR.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR / Campus Novo Paraíso, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela PORTARIA Nº 4250/GAB-CNP/IFRR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, no uso das suas atribuições legais, torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga e à formação de **CADASTRO RESERVA PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO**, no curso de TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO PESQUEIRA, na modalidade EaD, na condição de bolsista, vinculado ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no **Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 (incluindo suas regras de transição, quando aplicáveis)**, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (alterada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026), na Instrução Normativa CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024, e nas demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a oferta de EaD e a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo é regido por este Edital e executado pela Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso do IFRR - CEAD/CNP, conduzido pela comissão constituída pela PORTARIA Nº 4250/GAB-CNP/IFRR, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026, especificamente, para este fim.

1.2. O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de profissional e a formação de cadastro reserva para desempenhar a função de MEDIADOR PEDAGÓGICO, na condição de bolsista, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, com lotação na Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso do IFRR, e atuará em atividades típicas do cargo descritas neste edital.

1.3. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias para a realização do referido Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES, seja de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá a validade do resultado final fixada em até dois anos, sendo prorrogável por igual período.

1.6. No interesse e a critério da Instituição - IFRR/*Campus* Novo Paraíso, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, poder-se-á, durante a vigência do edital, convocar os candidatos aprovados no Cadastro Reserva, observada a estrita ordem de classificação e o número de vagas existentes.

1.7. A carga horária do mediador pedagógico bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas **PRESENCIALMENTE** no polo municipal de ensino no qual concorreu à vaga e/ou em ambiente virtual de ensino (AVA).

1.8. A carga horária a ser cumprida pelo bolsista, apresentada neste Edital, configura-se como atividade EXTRA-LABORAL, não implicando na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Instituição.

1.9. Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo de servidor do IFRR e as decorrentes da bolsa.

1.10. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, cabe ao candidato(a) a responsabilidade exclusiva pela leitura do documento e, ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata integralmente suas disposições, bem como a legislação pertinente.

2. DO CURSO

2.1. O Processo seletivo destina-se a atender gratuitamente ao curso em vários municípios do Estado de Roraima como destacados no QUADRO I.

QUADRO I – INFORMAÇÕES DO CURSO

Curso	Polo	Vagas cursistas	Período/ Carga horária
Tecnologia em Produção Pesqueira	Iracema	36	2026/2029 (06 semestres) e carga horária de 2.200h
	Caracaraí	36	
	São Luiz	36	

2.2. As atividades serão desenvolvidas a distância via Ambiente Virtual de Aprendizagem na Plataforma *Moodle* e outras ferramentas digitais, aulas síncronas transmitidas ao vivo via sistema de videoconferência, atividades presenciais e avaliativas de frequência obrigatória nos polos municipais de ensino e desenvolvimento de pesquisa com elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

3. DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO DE CURSO

3.1. Possuir formação de nível superior com titulação, conforme descrição no **QUADRO II:**

QUADRO II – DO REQUISITO MÍNIMO

CURSO	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO
Tecnologia em Produção Pesqueira	Diploma de nível superior em Tecnologia em Produção Pesqueira, Engenharia de pesca, Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia e agronomia ou em cursos superiores pertencentes às Grandes Áreas de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas (conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.

3.2. Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais para atividades presenciais e a distância, conforme solicitado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/ *Campus* Novo Paraíso.

3.3. Possuir, no mínimo, formação de nível superior, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, nas áreas Tecnologia em Produção Pesqueira, Engenharia de pesca, Zootecnia, Medicina Veterinária, Biologia e agronomia ou em cursos superiores pertencentes às Grandes Áreas de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas (conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.

3.4. Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial no qual concorreu à vaga.

3.5. NÃO ACUMULAR bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB com outras bolsas pagas pela CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES, nos termos do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, em sua redação vigente.

3.6. No caso de acúmulo de bolsa entre programas diferentes, o servidor do IFRR que ultrapassar as 60 horas (somada a carga horária do vínculo funcional com a das bolsas) previsto no § 1º do artigo 14 da Resolução 689/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de agosto de 2022, **DEVOLVERÁ** o valor integral aos cofres públicos, mesmo que tenha realizado todas as atividades referentes às bolsas.

3.7. NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.8. Possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições da Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Novo Paraíso.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO

4.1. O bolsista selecionado atuará em atividades típicas de mediação pedagógica de apoio ao ensino, pesquisa e extensão.

4.1.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de mediador pedagógico e cursistas bem como acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;

4.1.2. Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes, participando do processo de avaliação da aprendizagem sob orientação do professor regente, mediante critérios definidos em chave de correção.

4.1.3. Estabelecer contato permanente com os alunos por meio de sistemas estruturantes (Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, e-mails, canais de grupos institucionais de *WhatsApp e* demais ferramentas digitais), mediar as atividades discentes e incentivar a criação de grupos de estudos;

4.1.4. Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes;

4.1.5. Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação e atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino (Curso Aberto de Formação Continuada para a Educação a Distância que visa à preparação de profissionais da educação e comunidade em geral a respeito dos fundamentos da modalidade educação a distância) disponível em: https://ava.ifrr.edu.br/extensao;

4.1.6. Elaborar relatórios quinzenais e/ou mensais de acompanhamento da participação dos estudantes nas atividades presenciais e a distância e encaminhar à coordenadoria de mediador pedagógico e/ou de curso;

4.1.7. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, Organização Didática e outros instrumentos orientadores dos processo didáticos e metodológicos para a docência na modalidade de educação a distância;

4.1.8. Participar do processo de avaliação do Projeto Pedagógico do Curso sob orientação do Coordenador do Curso e ou Professor Responsável;

4.1.9. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para acompanhar as atividades discentes, conforme cronograma do curso. Retornar às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas;

4.1.10. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso e professor regente nas atividades presenciais nos polos, atendimento aos estudantes e em especial na aplicação de avaliações;

4.1.11. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador de mediador pedagógico e/ou de curso;

4.1.12. Participar de reuniões de avaliação, participação em eventos ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou de mediador pedagógico, inclusive aos sábados quando necessário;

4.1.13. Responsabilizar-se pela distribuição do material didático;

4.1.14. Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone, e-mail e presencialmente;

4.1.15. Manter contato permanente com a Coordenação do Curso, Coordenador de mediador pedagógico, Coordenador Pedagógico e Professor Regente;

4.1.16. Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, este Termo de Compromisso e demais normas da CAPES;

4.1.17. Não acumular a percepção da bolsa, se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;

4.1.18. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;

4.1.19. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

5. DAS VAGAS, REMUNERAÇÕES E CATEGORIA DE BOLSAS

5.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas imediatas (distribuídas entre os polos municipais de Iracema, Caracaraí e São Luiz) e à formação de Cadastro Reserva (CR) para a função de Mediador Pedagógico, conforme o **QUADRO III.**

QUADRO III – QUADRO DE VAGAS PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO

Função	Polo municipal	Vagas Previstas	Valor da bolsa
Mediador Pedagógico do Curso de Tecnologia em Produção Pesqueira	Iracema	1 + CR	R$ 1.100 (mil e cem reais)
	Caracaraí	1 + CR	
	São Luiz	1 + CR	

Observação: Fica assegurada a reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para ações afirmativas, nos termos dos subitens 5.1.1 a 5.1.7 deste Edital

5.2. Da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas: Em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso VIII e parágrafo único, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, fica reservado o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas, bem como das vagas que vierem a surgir ou forem convocadas a partir do Cadastro Reserva durante o prazo de validade deste certame, para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas transgênero e travestis.

5.2.1. Da Aplicação nas Vagas Imediatas e no Cadastro Reserva: Considerando a oferta inicial de 01 (uma) vaga imediata por polo municipal de ensino, a aplicação do percentual de 25% observará a seguinte sistemática de convocação por polo (ou lista geral):

a) Para cada polo municipal, a 1ª (primeira) convocação será preenchida pelo candidato mais bem classificado na lista geral (Ampla Concorrência) do respectivo polo;

b) Caso haja ampliação de vagas ou convocação de suplentes do Cadastro Reserva no respectivo polo, será rigorosamente respeitada a proporcionalidade mínima de 25% (vinte e cinco por cento), destinando-se obrigatoriamente a 3ª (terceira) ou a 4ª (quarta) vaga convocada — e assim sucessivamente a cada ciclo de quatro convocações — ao candidato melhor classificado na lista de Ações Afirmativas.

5.2.3. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Se aprovado dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, o candidato não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.4. Da Comprovação no Ato da Inscrição: Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar sua opção no formulário eletrônico de inscrição (SGC) e anexar obrigatoriamente em formato PDF:

a) Para candidatos pretos ou pardos: Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II deste Edital), sujeita ao procedimento complementar de heteroidentificação nos termos da Resolução CONSUP/IFRR nº 472/2019;

b) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II) acompanhada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança comunitária indígena reconhecida pela FUNAI;

c) Para pessoas com deficiência (PCD): Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

d) Para pessoas transgênero ou travestis: Autodeclaração de Identidade de Gênero (Anexo III deste Edital).

5.2.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e estiverem classificados dentro das vagas destinadas passará por avaliação para a confirmação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação do IFRR, que emitirá parecer conclusivo, favorável ou não, à autodeclaração dos candidatos. Poderão também ser convocados candidatos que estiverem nas primeiras vagas excedentes.

5.2.6 O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

5.2.7 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados serão submetidos ao procedimento complementar de heteroidentificação, mediante convocação específica.

5.2.8. A comissão de heteroidentificação será designada especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade e imparcialidade.

5.2.9. **O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma remota, mediante análise de vídeo enviado pelo candidato dentro de período de inscrição.**

5.2.10 **O vídeo deverá possuir duração máxima de 1 (um) minuto e ser gravado pelo próprio candidato, sem cortes, edições, filtros, montagens ou quaisquer recursos que alterem suas características fenotípicas.**

5.2.11. Durante a gravação, **o candidato deverá**:

I - apresentar-se informando seu nome completo;

II – exibir documento oficial de identificação com foto, de forma legível, próximo à câmera;

III – posicionar-se em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo neutro;

IV – manter o rosto integralmente visível durante toda a gravação.

5.2.12. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato, observando as características visíveis no momento da gravação do vídeo.

5.2.13 Não serão considerados documentos, fotografias, registros ou decisões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos.

5.2.14 A comissão de heteroidentificação será composta por, no mínimo, três membros designados especificamente para essa finalidade, observados os critérios de diversidade, capacitação e imparcialidade.

5.2.15 O vídeo enviado pelo candidato poderá ser utilizado exclusivamente para fins de avaliação pela comissão de heteroidentificação e eventual análise de recurso administrativo.

5.2.16 O candidato que deixar de enviar o vídeo, enviar arquivo incompatível com as exigências deste edital ou impossibilitar a análise de sua condição fenotípica terá sua autodeclaração indeferida.

5.2.17 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples de seus membros, mediante parecer fundamentado.

5.2.18 As decisões da comissão de heteroidentificação terão validade restrita a este processo seletivo.

5.2.19 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela comissão de heteroidentificação perderá o direito à reserva de vaga, permanecendo classificado na ampla concorrência.

5.2.20. Caberá recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

5.2.21. O teor dos pareceres emitidos pela comissão terá acesso restrito, observada a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

5.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do art. 18 da Resolução CONSUP/IFRR nº 472/2019.

5.4. Do Remanejamento de Vagas Remanescentes: Em conformidade com o parágrafo único do art. 13 da Portaria CAPES nº 309/2024, não havendo candidatos inscritos ou aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência, observada a estrita ordem de classificação no respectivo polo

5.5. O candidato deve comprovar **residência no município no qual está concorrendo à vaga** descritos no QUADRO III.

5.6. Os candidatos podem ser convocados a qualquer momento de acordo com a necessidade da Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso.

5.7. Os candidatos classificados para o cadastro reserva serão convocados de acordo com o quantitativo de alunos efetivamente matriculados nos polos municipais de ensino.

5.8. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada para esse fim.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas on-line conforme CRONOGRAMA, Item 11, deste Edital.

6.2. Para se cadastrar no Sistema Gestor de Concurso - SGC é obrigatório que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

6.3. Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá anexar na página do SGC do IFRR por meio do endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br, em ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL e em Formato PDF, os documentos exigidos nos Quadro IV.

QUADRO IV - DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
a) Cópia do certificado e/ou diploma de graduação com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil, conforme formação exigida no Quadro II.
b) Documento oficial de identificação com foto: CPF e RG, CNH ou equivalentes.
c) Comprovante de residência atualizado.
d) Declaração de vínculo docente ou TAE com o IFRR (Caso seja servidor).
e) Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com o item 5.2.4 e vídeo conforme orientações contidas nos itens 5.2.10 e 5.2.11 deste edital.
f) Autodeclaração de Identidade de Gênero, de acordo com o item 5.2.4.
g) Laudo médico para cota PCD.
DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS
h) Cópia de título de uma segunda graduação na grande área de ciências agrárias, especialista, mestre ou doutor com reconhecimento no MEC ou revalidado no Brasil.
i) Cópia de documento que comprove experiência no Ensino a distância que pontuem na análise curricular, conforme Quadro V.
j) Cópia de documento que comprove experiência no Ensino presencial que pontuem na análise curricular, conforme Quadro V.
k) Cópia do certificado no curso de aperfeiçoamento em EaD e Informática.
l) Cópia do certificado no curso de “Formação Continuada para a Educação à Distância” do IFRR, conforme Quadro V.

6.4. Os comprovante de residência aceitos são: fatura de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) e deve ser referente aos três últimos meses, contados a partir da data de publicação deste Edital.

6.5. **O candidato que não apresentar a documentação obrigatória do Quadro IV, terá sua inscrição indeferida**.

6.6. **O candidato que apresentar documento ilegível não terá pontuação atribuída neste documento durante a etapa de Análise Curricular.**

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

6.8. O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.9. O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações publicadas no SGC.

6.10. As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no SGC serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de indeferir do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

6.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: **Análise Curricular.**

7.2. A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados pontos específicos, conforme especificados no QUADRO V.

QUADRO V – ANÁLISE CURRICULAR

I. Titulação Acadêmica		
Pós-graduação *stricto sensu* reconhecida pelo MEC ou revalidada no Brasil.		20 pontos
Pós-graduação *lato sensu* reconhecida pelo MEC ou revalidada no Brasil.		10 pontos
Segunda graduação na grande área de ciências agrárias (CAPES), além do diploma de graduação de exigência mínima do Quadro II		20 pontos
II. Experiência no Ensino a Distância		
Mediador pedagógico de curso ou disciplina ou tutor em EAD	02 (dois) ponto por semestre	Máximo 10 pontos
Docência, Gestão ou Coordenação em instituição de ensino em EAD	02 (dois) ponto por semestre	Máximo 10 pontos
III. Experiência no Ensino Presencial		
Docência, Gestão ou Coordenação em instituição de ensino.	01 (um) ponto por semestre	Máximo 10 pontos
IV. Curso de Aperfeiçoamento		
Capacitação em áreas da EaD e informática, com carga horária mínima de 40 horas	02 (dois) ponto por certificado	Máximo 10 pontos
Formação Continuada para a Educação à Distância do IFRR (100h),disponível em: https://ava.ifrr.edu.br/extensao/	10 (dez) pontos no certificado	Máximo 10 pontos
VALOR TOTAL	**100 pontos**	

7.3. Serão atribuídos pontos, conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO V.

7.4. A experiência no magistério, modalidade presencial e/ou a distância, poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Declaração, Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho, que descreva a função e o período.

7.5. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados pelo MEC e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de Nº 3, DE 22 DE JUNHO DE 2016, do Conselho Nacional de Educação.

7.6. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, os títulos de pós-graduação não são cumulativos (vale apenas o de maior nível).

7.7. Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou cursados, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo resumo/ementa do curso/disciplina e carga horária.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

8.2. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a. Maior titulação de pós-graduação;

b. Candidato com maior pontuação na experiência como mediador pedagógico ou tutor em EAD;

c. Candidato com o certificado do curso de Formação Continuada para a Educação à Distância do IFRR (100h);

d. Candidato com maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Os resultados dos processos referidos no Edital serão divulgados no SGC, **https://sgc.ifrr.edu.br/**, em data prevista no cronograma (Item 11).

10. DOS RECURSOS

10.1. Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital poderá ser realizado mediante o envio da justificativa conforme Anexo I e encaminhado ao endereço de e-mail: **cppsv.cnp@ifrr.edu.br** conforme previsto no cronograma, Item 11.

10.2. O recurso contra o Resultado Preliminar de Análise Curricular será realizado mediante o preenchimento da justificativa disponível na página do SGC, **https://sgc.ifrr.edu.br/**, seguindo os passos:

1º Acesse o https://sgc.ifrr.edu.br/;

2º Na Área do Candidato fazer Login e entrar no Portal do Candidato;

3º Clicar em Minhas Inscrições;

4º Identificar o Edital ao qual está concorrendo e clicar em Visualizar;

5º Clicar em Provas;

6º Clicar em Recursos;

7º Clicar em Interpor Recurso;

8º Enviar Recurso

10.3. Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em cronograma (Item 11) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

10.4. Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras deste certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo, conforme art. 23 da Portaria 309, de 27/09/2024.

10.5. Os resultados dos recursos serão divulgados na página do SGC, **https://sgc.ifrr.edu.br/**, em data prevista em cronograma (Item 11).

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O processo de seleção de que trata este Edital seguirá os seguintes prazos e datas:

Data	Atividade	Divulgação
16/11/2026	**Publicação do Edital**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
17/11/2026	Período de Impugnação do Edital	Interpor recurso em: **cppsv.cnp@ifrr.edu.br (anexo I)**
18/11/2026	Resposta da Impugnação (se ocorrer)	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
18/11 a 06/12/2026	**Período de Inscrição**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
07/12/2026	Lista Preliminar de Inscritos	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
08 a 09/12/2026	Recurso contra Lista Preliminar de Inscritos (se ocorrer)	Interpor recurso em: **cppsv.cnp@ifrr.edu.br (anexo I)**
10/12/2026	**Resultado do recurso da lista preliminar e Homologação das Inscrições**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
10 a 16/12/2026	Período de Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
17/12/2026	**Resultado Preliminar da Análise Curricular**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
18/12/2026	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise Curricular (se ocorrer)	Interpor recurso em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
21/12/2026	Resultado do Recurso Contra Análise Curricular	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
21 a 23/12/2026	Análise dos candidatos classificados autodeclarados pretos e pardos - Banca de Heteroidentificação	Trabalho interno da comissão
24/12/2026	**Resultado preliminar dos candadatos autodeclarados**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
25 a 27/12/2026	Recursos contra o resultado preliminar dos candidatos audeclarados	Interpor recurso em: **cppsv.cnp@ifrr.edu.br (anexo I)**
28/12/2026	Resultado dos recursos e lista final da banca de heteroidentificação	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
28/12/2026	**Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**
A partir de 29/12/2026	**Convocação para Vinculação**	Acompanhar em: **https://sgc.ifrr.edu.br/**

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. A vinculação ocorrerá conforme necessidade do curso, respeitando a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.2. O candidato classificado será convocado para vinculação por meio de documento assinado pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e publicado no **https://sgc.ifrr.edu.br/.**

12.3. O mediador pedagógico que for convocado, na condição de bolsista do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES, será VINCULADO pelo período de duração do curso, sendo avaliado periodicamente, para fins de renovação da vinculação.

12.4. No ato da vinculação, o bolsista deve organizar e enviar os documentos em PDF, em um arquivo por item, respeitando o limite máximo de 2MB por arquivo, conforme os itens **a** a **g**, abaixo listados:

a. Comprovante de experiência;
b. Comprovante de formação e titulação;
c. Declaração de não acúmulo de bolsa (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
d. Termo de compromisso do bolsista (com assinatura eletrônica no GOV.BR);
e. Termo de autorização de uso de imagem e voz;
f. Documentos pessoais: RG e CPF, comprovantes de residência e dados bancários);
g. Termo de Disponibilidade, exclusivamente para servidores do IFRR (assinado no SUAP);

12.5. O Termo de Disponibilidade estará disponível no SUAP, para assinatura eletrônica do servidor e do chefe imediato (apenas para servidores do IFRR), com autorização do chefe imediato do setor vinculado.

12.6. Ter na data da vinculação a idade mínima de 18 anos;

12.7. No ato da vinculação, tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

12.8. É responsabilidade do bolsista, no ato da vinculação, atentar-se às vedações de acúmulo de bolsa constantes na Resolução nº. 689 - Conselho Superior/IFRR, de 11 de agosto de 2022, a qual trata do regulamento do regime de bolsas para servidores do IFRR.

12.9. A vinculação não gera qualquer vínculo empregatício com a UAB/CAPES ou IFRR/CNP, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes:

a. Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista.

b. Por solicitação voluntária do Bolsista;

c. Não cumprimento da carga horária de trabalho exigida neste edital.

12.10. A vinculação do candidato servidor do IFRR, não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas por ele em sua Unidade/*Campus* de origem. Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor(a) e aquelas decorrentes da bolsa.

12.11. Uma nova vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho do bolsista ocupante da função de mediador pedagógico, que será realizada pela Coordenação de Educação a Distância do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, reservado o direito do contraditório e ampla defesa.

12.12. A cada nova vinculação o candidato convocado deverá enviar os documentos elencados no item 12.4.

12.13. Serão critérios para avaliação de desempenho do mediador pedagógico: a adequada utilização do conhecimento administrativo e/ou didático-pedagógico para organização e encaminhamentos das ações inerentes às suas atribuições.

12.14. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFRR, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024.

12.15. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

12.16. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

12.17. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

12.18. O mediador pedagógico selecionado neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a CEAD/IFRR/*Campus* Novo Paraíso, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

12.19. A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR;

b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais, ficam preservados os direitos de manutenção da bolsa nos casos de afastamento temporário por nascimento de filho, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, conforme o art. 12 da Portaria CAPES nº 309/2024.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. Os bolsistas poderão ser desligados da bolsa, garantida a ampla defesa e contraditória, pelos seguintes motivos:

a) Término da vinculação;
b) Não cumprimento de carga horária e/ou não realização das atividades atribuídas ao cargo, em especial, ao descumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico, prazos definidos pela UAB/CAPES e a CEAD/IFRR;
c) Desrespeito aos alunos, professores, mediadores pedagógicos, coordenação de polo e/ou coordenação de curso;
d) Resultado insatisfatório da avaliação de desempenho do bolsista;
e) Irregularidade na documentação ou cadastro.

13.2. O bolsista poderá solicitar desligamento voluntário deixando de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.3. Em caso de identificação do não cumprimento das atividades, poderá ser solicitada a devolução das bolsas pagas nos referidos meses através de processo junto à UAB/CAPES.

13.4. O mediador pedagógico, ao final de cada semestre, será avaliado quanto ao desempenho no cumprimento das atribuições. Em caso de Avaliação de Desempenho Negativo ou Insatisfatório, o bolsista ficará impedido de renovar o vínculo, caso esteja pré-classificado para permanecer na vaga.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A qualquer tempo, a presente seleção poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral do IFRR, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Será de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando o IFRR por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

14.3. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão ou convocação imediata, cabendo à administração do IFRR/*Campus* Novo Paraíso o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

14.5. O candidato que no ato da convocação para vinculação não possuir disponibilidade de atender a todas as atribuições da função, não poderá assumir a função sendo convocado o candidato do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.6. O candidato classificado será convocado via página do SGC, https://sgc.ifrr.edu.br/ e via e-mail pessoal informado no ato de inscrição. O não pronunciamento do candidato convocado, após prazo de 72 (setenta e duas) horas da sua convocação, autorizará à Coordenação de Educação a Distância a convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

14.7. Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho da CEAD, antes de assumirem suas funções.

14.8. A CEAD/CNP/IFRR reserva-se ao direito de substituir o mediador pedagógico no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela CEAD/CNP/IFRR, bem como ocorrer redução do número de alunos no respectivo polo, e demais situações em que se demandar tal ação.

14.9. Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 8º, parágrafo único, da Portaria nº 309 CAPES de 27 de setembro de 2024.

14.10. Os mediadores pedagógicos, bolsistas do Sistema UAB atenderão o número de alunos estabelecido pela Instrução Normativa 01 GAB/CAPES, de 1 de outubro de 2024.

14.11. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição e SGC.

14.12. Os casos omissos serão julgados pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. As dúvidas serão atendidas através do endereço de e-mail: **cppsv.cnp@ifrr.edu.br.**

Caracaraí-RR, 16 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS
Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso
Portaria N° 399/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
Publicado no DOU em: 07/02/2025. Edição: 27. Seção:2. Página:22.

ANEXO I

RECURSO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nome _____, CPF Nº_____. Eu, candidato(a) inscrito(a) para o Processo Seletivo de mediador pedagógico para atuar no Curso de Tecnologia em Produção Pesqueira, regulamentado pelo edital nº _____, venho interpor:

( ) Impugnação do edital

( ) Recurso contra a lista preliminar de Inscrições

( ) Outro

Argumentação (apresentação lógica dos fatos ou motivos):

_____

Fundamentação (embasamento legal/teórico):

_____

Nos termos, peço deferimento.

_____ - _____, _____de _____ 202____

_____

Assinatura do canditato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, expedido por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Mediador Pedagógico (Curso Superior de Tecnologia em Produção Pesqueira – EaD/UAB), regulamentado pelo Edital nº _____/2026 – GAB/DG-CNP/IFRR, **DECLARO**, sob as penas da lei e em conformidade com os critérios de raça, cor e etnia adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

( ) **Preto(a)**

( ) **Pardo(a)**

( ) **Indígena**

JUSTIFICATIVA COM BASE EM CRITÉRIOS FENOTÍPICOS (COR E TRAÇOS FÍSICOS) — *(Preenchimento obrigatório para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Resolução CONSUP/IFRR nº 472/2019)*:

Declaro estar ciente de que:

1. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), a autodeclaração levou em consideração exclusivamente os meus aspectos fenotípicos, estando sujeita ao procedimento complementar de heteroidentificação realizado por comissão designada pelo IFRR, nos termos da Resolução CONSUP/IFRR nº 472/2019.
2. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas, devo anexar a este documento a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança comunitária indígena reconhecida pela FUNAI;.
3. Caso esta autodeclaração não seja confirmada no procedimento de heteroidentificação ou seja constatada falsidade ideológica a qualquer tempo, serei eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado (ou terei minha vinculação/bolsa cancelada, com devolução integral dos valores recebidos), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis (art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 18 da Resolução CONSUP/IFRR nº 472/2019), assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

_____-_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (PESSOAS TRANSGÊNERO E TRAVESTIS)

Eu, _____, *(nome social, se houver)* _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, expedido por _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de Mediador Pedagógico (Curso Superior de Tecnologia em Produção Pesqueira – EaD/UAB), regulamentado pelo Edital nº _____/2026 – GAB/DG-CNP/IFRR, **DECLARO**, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas prevista no art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, que me identifico como pessoa:

( ) **Transgênero (Homem Trans / Mulher Trans / Pessoa Não-Binária Trans)**

( ) **Travesti**

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. As informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade.
2. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou fraude, apurada mediante procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, serei eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado (ou terei o vínculo e o pagamento da bolsa imediatamente cancelados, com a obrigação de restituir ao erário os valores recebidos indevidamente), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____– _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 16/11/2026 11:01:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 470547
Código de Autenticação: 8f80a844cf